

extrudido, XPS; inclusive porque parte desses produtos é proveniente de importação, com industrialização em outras unidades da federação brasileira.

A natureza multidisciplinar do objeto normativo do presente projeto de lei o remete para a competência legislativa privativa da União, art. 22, I e VIII, da Constituição Federal, conforme inclusive sedimenta o entendimento já do STF também.

Em suma, o objeto normativo do projeto de lei é acometido de gravame insanável de inconstitucionalidade formal, por invasão de competência legislativa privativa da União. Por isso, eu acompanhei o entendimento também da Procuradoria desta Casa, que fez parecer pela inconstitucionalidade da matéria.

Coloco a matéria em discussão. **(Pausa)**

Não tendo quem queira discutir, vou colher os votos.

Como vota o deputado Vandinho Leite?

O SR. VANDINHO LEITE - (PSDB) - Senhor presidente, vou acompanhar o relatório.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Deputado Coronel Alexandre Quintino?

O SR. CORONEL ALEXANDRE QUINTINO - (PSL) - Eu também vou acompanhar o relatório.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Deputado Enivaldo dos Anjos?

O SR. ENIVALDO DOS ANJOS - (PSD) - Acompanho o relator.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Deputado Dr. Rafael Favatto?

O SR. DR. RAFAEL FAVATTO - (PATRIOTA) - Acompanho o relatório.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Deputado Marcelo Santos? **(Pausa)**

A matéria, por maioria dos votos, já ficou prejudicada na comissão.

Vamos ao item 10 da pauta. Projeto de Lei n.º 832/2019, está em análise técnica, da deputada Janete de Sá, que a gente determinou em deixar para a próxima sessão, para a deputada poder se manifestar sobre os seus projetos.

Projeto de Lei n.º 922/2019, item 11 da pauta, em análise técnica, de autoria do deputado Marcos Garcia também, relator é o deputado Vandinho Leite, que obriga apresentação de laudo cautelar veicular para venda de veículos usados ou seminovos.

Deputado Vandinho Leite para relatar a matéria.

O SR. VANDINHO LEITE - (PSDB) - Senhor presidente, o projeto de lei, de autoria do deputado Marcos Garcia, tem como principal objetivo obrigar empresas, lojas, concessionárias ou estabelecimentos congêneres que comercializam veículos automotores, seminovos ou usados, a disponibilizarem ao comprador o laudo cautelar veicular, e dá outras providências.

No meu entender, esta é uma das matérias que não são competência legislativa privativa da União e dos Municípios, por se tratar de uma matéria que trata sobre consumo, relações de consumo e defesa do consumidor. Fica claro, no art. 24 da Constituição Federal, que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre - inciso V - proteção e consumo.

Então, senhor presidente, logo eu já gostaria de dizer que no meu entender percebo competência legislativa para o Estado, e conseqüentemente, para esta Casa de Leis legislar sobre esse assunto. **Eu vou opinar, como relator, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 922/2019,** de autoria deputado Marcos Garcia, e devolvo a palavra a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - A matéria pode entrar em discussão. **(Pausa)**

Sei que talvez seja análise de mérito, só que se tiver algum deputado que pudesse nos auxiliar aqui, eu não consegui, o que seria laudo cautelar? Algum deputado saberia o que seria



esse laudo cautelar que a pessoa teria que apresentar antes? A minha dúvida é se isso vai onerar mais ainda a venda de automóvel. Mas, creio também que não é nesta comissão que a gente vê, para discutir esse assunto, ok? Mas não temos, né? Então, vou me informar melhor o que seria esse laudo cautelar que as pessoas teriam que fazer na venda de um carro usado.

Enfim, mas a matéria encontra-se ainda em discussão. **(Pausa)**

Não tendo quem queira discutir, vou colher os votos.

Como vota o deputado Coronel Alexandre Quintino?

O SR. CORONEL ALEXANDRE QUINTINO – (PSL) – Excelência, acompanho o voto do relator.

O SR. PRESIDENTE – (GANDINI – CIDADANIA) – Deputado Enivaldo dos Anjos?

O SR. ENIVALDO DOS ANJOS – (PSD) – Voto com o relator.

O SR. PRESIDENTE – (GANDINI – CIDADANIA) – Deputado Dr. Rafael Favatto?

O SR. DR. RAFAEL FAVATTO – (PATRIOTA) – Acompanho o voto do relator, mas com a preocupação do presidente. Se tiver que incluir mais algum imposto, alguma taxa ainda nesse sentido, mas aí na comissão oportuna vamos discutir.

O SR. PRESIDENTE – (GANDINI – CIDADANIA) – Ok.

Deputado Marcelo Santos? **(Pausa)**

Também vou acompanhar o entendimento, até porque a nossa comissão é de constitucionalidade. Então, não cabe essa discussão aqui. Mas, fica aí aos deputados, que vão participar das votações em outras comissões, essa dúvida, se esse laudo vai gerar algum ônus...

O SR. ENIVALDO DOS ANJOS – (PSD) – Senhor presidente!

O SR. PRESIDENTE – (GANDINI – CIDADANIA) – Oi?

O SR. ENIVALDO DOS ANJOS – (PSD) – Só para esclarecimento. O próprio projeto já diz o que é essa cautelar. É a própria concessionária que é obrigada a fornecer um documento dando veracidade às condições técnicas do carro. Então, acredito que não vai onerar. Ela é obrigada a fornecer esse documento.

O SR. VANDINHO LEITE – (PSDB) – Deputado Gandini?

O SR. PRESIDENTE – (GANDINI – CIDADANIA) – E as pessoas físicas? Essa é a minha dúvida.

O SR. VANDINHO LEITE – (PSDB) – Deputado Gandini, esse objeto deu uma falhada aqui, mas pelo que entendi, o objetivo do deputado Marcos Garcia é, por exemplo, às vezes uma revenda passa um carro para a frente com a quilometragem alterada e etc., ou seja, ela tem que dizer tanto as condições, qual é a quilometragem do carro que é realmente o que está lá no velocímetro. Falei de quilometragem, mas tem outros itens também. É para não ter nenhum tipo de adulteração ou tentar prevenir nos veículos.

Não consigo ver também nenhum tipo de... Isso não são taxas não.

O SR. PRESIDENTE – (GANDINI – CIDADANIA) – A minha dúvida é se alguém vai ter que emitir esse laudo em venda entre pessoas físicas.

Mas, enfim, vamos deixar para a comissão de mérito, até porque já está claro aqui do ponto de vista constitucional é proteção ao consumidor.

Enfim, vamos passar. **Aprovada a matéria na Comissão de Justiça. Ela passa a tramitar nas demais comissões.**

Próximo projeto de lei: Projeto de Lei n.º 742/2019, que está em análise técnica. O autor é o deputado Rafael Favatto, que proíbe o uso de embalagens e garrafas descartáveis confeccionadas com polietileno tereftalato, PET, no acondicionamento de alimentos e envase de bebidas e dá outras providências.

A Procuradoria da Casa foi pela inconstitucionalidade da matéria. Nós fizemos o

